



# Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

EMENDA SUPRESSIVA N.º 1 AO PL N.º 5, DE 2005.



Fica suprimido o inciso IV, do art. 18, do PL n.º 5, de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006.

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2005.

  
ADAILTON BORGES AMARO

Presidente

  
LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA

Membro

  
WANILTON JOSÉ BORGES

Membro

Aprovado em 20/6/05  
por unanimidade dos presentes

  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA ADITIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 5, DE 2005.



Acrescente-se ao Anexo I, do Projeto de Lei n.º 5/2005, *que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006*, onde melhor couber, as seguintes metas da administração pública municipal, para o próximo ano:

- “- Cobertura da quadra de esporte do Centro Comunitário de Angico;
- Implantação, na comunidade de Angico, de cursos de alfabetização e supletivos voltados para jovens de adultos, que não puderam realizar estudos na idade regular;
- Executar obras de reurbanização da entrada da cidade, compreendendo a reforma da pavimentação asfáltica, remodelagem dos canteiros da Praça Lina Mendes e da rua Tiradentes, serviços de jardinagem e paisagismo, construção de estacionamento arborizado na área de frente ao tatersal do Sindicato Rural e à quadra poliesportiva ( Centro Múltiplo Uso );”

### JUSTIFICATIVA

A execução das metas administrativas propostas atendem a demandas importantes, que, por isso, precisam ser contempladas pela Lei Orçamentária de 2006.

A cobertura da quadra de Angico visa oferecer espaço mais adequado para a prática esportiva para a população daquela região. Ademais, com a realização desta obra, a quadra servirá também para realização de eventos sociais.

Possibilitar aos jovens e adultos a freqüência a cursos de alfabetização e supletivos na escola de Angico é uma forma de fazer justiça a essas pessoas, que não tiveram a oportunidade de realizar seus estudos na idade regular. Oferecer-lhes, pois, oportunidades de educação é uma forma eficiente de garantir sua permanência no meio rural.

A melhoria da entrada da cidade é outra prioridade cuja execução é inadiável. A situação em que se encontra essa parte da cidade causa má impressão aos que visitam Indianópolis. Entendemos que as obras de urbanização sugeridas serão capazes de revitalizar a entrada de nossa cidade, tornando-a mais bonita e funcional.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2005.

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA  
Vereador

Aprovado em 20/6/05

por manimigade dos presentes

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA ADITIVA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 5, DE 2005.



Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo I, do Projeto de Lei n.º 5/2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, onde melhor couber, as seguintes metas da administração pública municipal, para o próximo ano:

- "- Reformar a quadra de esporte Juvenilia Ferreira dos Santos, situado na rua Tiradentes;
- Construção de creche na área urbana, em local que conte com maior demanda;"

Art. 2º. Acrescente-se ao art. 17 do projeto § 1º com a redação que se segue, passando o parágrafo único deste artigo a ser § 2º, com a mesma redação:

"Art. 17.

§ 1º. Constarão na Lei Orçamentária de 2006, em categoria de programação específica, recursos necessários à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade de inserir na LDO metas prioritárias para o próximo exercício.

A construção de uma creche é hoje uma necessidade. A creche existente já não atende toda a demanda e se localiza numa região muito distante dos locais de residência da maioria famílias cujas mães trabalham fora de casa e, por isso, precisam deixar os filhos na creche. Este é o caso, por exemplo, dos que moram no bairro Vila Nova e nos conjuntos habitacionais.

Hoje, as creches integram o sistema oficial de ensino e o Município deve assegurar a todas as crianças de zero a seis anos o acesso e permanência nessas unidades educacionais.

Reformar a quadra de esporte Juvenilia Ferreira dos Santos é outra medida necessária para proporcionar opção de lazer à população. Esta quadra, mesmo abandonada pelo poder público e sem nenhuma condição de uso, é muito utilizada para a prática esportiva. É perfeitamente justificável a reforma e revitalização desse espaço de lazer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Outra preocupação foi a de estabelecer que a LOA de 2006 conterá recursos específicos para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, a fim de preservar seu poder aquisitivo.

Essas as razões que me levam a solicitar a aprovação desta emenda.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2005.

*Clodoaldo José Borges*  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Vereador

*Aprovado em 20.6.05  
per unanimidade dos presentes*

*Presidente da Câmara*



# Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

EMENDA ADITIVA N.º 3 AO PROJETO DE LEI N.º 5, DE 2005.



Acrescente-se ao Anexo I, do PL n.º 5/2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, onde melhor couber, as seguintes metas da administração pública municipal, para o próximo ano:

- Implantação de viveiro municipal, para distribuição de mudas de espécies nativas; e desenvolver programa de incentivo ao plantio de árvores;
- Aquisição de área para implantação futura de usina de compostagem e reaproveitamento de resíduos sólidos;
- Construção de parque municipal ambiental, na área de propriedade do Município próxima ao lago de Miranda;
- Desenvolver programas de educação ambiental.”

Sala das Reuniões, 9 de junho de 2005.

ADAILTON BORGES AMARO  
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA  
Membro

WANILTON JOSÉ BORGES  
Membro

Aprovado em 20/6/05  
por unanimidade dos presentes  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara